

| | |
|--|----------------------|
| NÍVEL: () Ensino Fundamental () Ensino Médio | ANO DE ESCOLARIDADE: |
| ASSINATURA RESPONSÁVEL: | |
| ASSINATURA SECRETÁRIO(A): | |
| DOCUMENTAÇÃO A SER REQUERIDA PELA SECRETARIA ESCOLAR | |
| (i) Original e cópia do CPF do aluno, sendo obrigatória a apresentação se o aluno for maior de idade e apenas se possuir, quando menor de idade; | |
| (ii) Original e cópia do comprovante de residência no nome de um dos pais/responsáveis ou do aluno, sendo aceitos como comprovantes válidos as contas de água, de energia ou telefone; | |
| (iii) Original e cópia do documento de identidade de um dos pais/responsáveis quando o aluno quando menor de idade; | |
| (iv) Original e cópia do CPF de um dos pais/responsáveis, quando o aluno for menor de idade, devendo o CPF ser o mesmo da pessoa indicada no item ii; | |
| (v) Original e cópia de laudo médico caso o estudante ou os pais/responsáveis o declarem com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação; | |

| | |
|----------------------------|---|
| COMPROVANTE DE REMATRÍCULA | |
| NOME DO ALUNO:_____ | |
| Nº DE MATRÍCULA:_____ | |
| TIPO DE ENSINO/NÍVEL:_____ | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL OU ALUNO (SE MAIOR DE IDADE) |
| ANO DE ESCOLARIDADE:_____ | ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A) ESCOLAR |
| ESCOLA:_____ | |

14 1293909 - 1

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR - ATO Nº 1731/2019

A Secretária de Estado de Educação torna sem efeito o Ato nº 841/2019, designação Vice-diretor, publicado em 29/06/2019, a parte referente a: SRE Metropolitana C

RIBEIRÃO DAS NEVES
10103 - EE Jalmir Lopes Dias
MASP 1292870-1, Thais Laila Fernandes Horta Menezes.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1732/2019
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Metropolitana C
RIBEIRÃO DAS NEVES
10103 - EE Jalmir Lopes Dias
MASP 1292870-1, Thais Laila Fernandes Horta Menezes, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1733/2019
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Paracatu
PARACATU
108863-EE Altina de Paula Guimarães
MASP 960979-3, Ana Glória Rezende Lopes Cançado Guimarães, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1734/2019
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Pouso Alegre
POUSO ALEGRE
56502 - EE Virgínia Paschoal
MASP 892879-8, Rubens da Silva Santos, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO DIRETOR – ATO Nº 1735/2019
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:

SRE Diamantina
ITAMARANDIBA
24309 - EE Betina Gomes
MASP 834304-8, Maria Valdete Oliveira Araújo, DIV, a contar da publicação.

Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

14 1293849 - 1

Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

PORTARIA n.º 1444/2019

Nos termos do artigo 24 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 886, de 22 de outubro de 2019, fica reconhecido, pelo período de 29 de outubro de 2012 a 18 de dezembro de 2012, o curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Colégio Soma Ideal, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na R. Tunísia, 49, B. Tibery, em Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PORTARIA n.º 1451/2019

Nos termos dos artigos 11 e 24 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 943, de 12 de outubro de 2019, fica recredenciada a entidade mantenedora Léia Dantas Bastos da Silva - ME e reconhecido o Ensino Fundamental, ministrado pelo Colégio Destaque, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Av. Brasil, 155, B. Eduardo Giraudon, em Fronteira, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PORTARIA n.º 1452/2019

Nos termos do artigo 29 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 910, de 09 de outubro de 2019, fica renovado o reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pela Escola Municipal Luiza Veloso Faria, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na R. Vinte e Nove, 55, B. Plataforma, em Pedra Azul.

SRE – Uberaba

SRE – Uberlândia

SRE – Barbacena

SRE – Almenara

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barbacena

SRE – Barb